

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO



“O significado das coisas não está nas coisas em si, mas sim em nossa atitude em relação a elas”. (Antoine de Saint-Exupéry)

CURSOS DE LICENCIATURA:

- Educação Física;
- Letras (Português/Inglês e Português/Espanhol);
- Matemática;
- Pedagogia.

INTRODUÇÃO

a) Licenciatura.

O Parecer CNE/CP n.º 28/2001, de 02/10/2001, ao estabelecer a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, traz no seu início algumas definições gerais mínimas e entre elas aborda a palavra “licenciatura”:

“ A *licenciatura* é uma licença, ou seja, trata-se de uma autorização, permissão ou concessão dada por uma autoridade pública competente para o exercício de uma atividade profissional, em conformidade com a legislação. A rigor, no âmbito do ensino público, esta licença só se completa após o resultado bem sucedido do estágio probatório exigido por lei.”

Regulamento do Estágio Supervisionado

Continuando a explicação, o texto destaca o valor do diploma desse profissional:

“O diploma de licenciado pelo ensino superior é o documento oficial que atesta a concessão de uma licença. No caso em questão, trata-se de um título acadêmico obtido em curso superior que faculta ao seu portador o exercício do magistério na educação básica dos sistemas de ensino, respeitadas as formas de ingresso, o regime jurídico do serviço público ou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).”

Já o inciso XIII do Art. 5.º da Constituição Federal (1988) assegura o livre exercício profissional desde que se atenda as qualificações profissionais estabelecidas em lei. E a lei que veio concretizar esta qualificação foi a 9.394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que no seu Art. 62 confirma:

“ A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.”

Assim, a legislação traz mais um esclarecimento sobre a situação dos acadêmicos que cursam Educação Física, Letras (Português/Inglês, Português/Espanhol), Matemática e Pedagogia nas Faculdades Integradas de Itararé. Trata-se de um esclarecimento que traz mais luz por iluminar as perspectivas de profissionais que brevemente estarão fazendo uma enorme diferença neste País, pois estarão fazendo Educação: serão Educadores!

b) Educação hoje.

Tomando como ponto de partida as palavras da Missão das Faculdades Integradas de Itararé: *“Contribuir na formação integral de cidadãos, por meio da produção e difusão do conhecimento e da cultura, em*

Regulamento do Estágio Supervisionado

um contexto de pluralidade.”, podemos sentir o viés educacional muito forte permeando o compromisso que aglutina nossos profissionais da Educação em torno de conceitos significativos como: desenvolvimento integral, conhecimento, cultura, contexto, pluralidade – enfim, tudo que revela nossa sintonia com a nova Educação. Isto é muito forte para repensar as licenciaturas, principalmente.

Certamente toda nossa equipe pedagógica que ajuda formar esses jovens das nossas licenciaturas – os quais em breve vão formar outros cidadãos - estão levantando a Bandeira dessa nossa Missão e, com certeza, no caminho de uma escola do futuro, como bem diz Moacir Gadotti (2004, 72):

“Pensar a educação do futuro da humanidade é pensar holisticamente, pensar a totalidade. E educar holisticamente é estimular o desenvolvimento integral do ser humano em sua totalidade pessoal – intelectual, emocional, física - relacionada com a totalidade do mundo da vida - os outros seres vivos, a comunidade, a sociedade - e a totalidade cósmica : a Terra, o Universo. Educar holisticamente é entender o ser humano como um ser que transcende, que ultrapassa todos os limites, “até o último horizonte”, como diz Boff.”

3. Estágio.

Em 07 de dezembro de 1977, o Presidente Ernesto Geisel sancionava a Lei Federal 6.494 – que dispunha sobre a obrigatoriedade dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2.º Grau e Supletivo, em seguida regulamentada pelo Decreto 87.497, de 18/08/1982. Depois, o Decreto 914/93, instituindo a política nacional para integração da pessoa portadora de deficiência e outras providências vem ampliar o campo de possibilidades de participação de estudantes no estágio. Na seqüência, a Lei 8.859/94 modifica dispositivos de Lei n.º 6.494, de 07 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino

Regulamento do Estágio Supervisionado

especial o direito à participação em atividades de estágio, além de trazer outras alterações importantes. A Medida Provisória n.º 2.164-41, de 24/08/2001 veio alterar a redação anterior que se referia ao estágio de alunos do ensino especial para: *Parágrafo 1.º - Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior em escolas de educação especial.*”

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96, no seu artigo 82 estabelece: “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.” E sem dúvida nenhuma, as Diretrizes Curriculares Nacionais das diversas disciplinas das licenciaturas trazem considerações significativas sobre a concepção e importância dos estágios na formação dos acadêmicos.

Assim, hoje o estágio, componente curricular obrigatório da organização curricular dos cursos de licenciatura das Faculdades Integradas de Itararé, constitui-se em uma atividade intrinsecamente articulada com as atividades de trabalho acadêmico e objetiva contribuir com a instituição de educação básica, através da apropriação de práticas reflexivas. Considerado como um dos momentos mais importantes na vida acadêmica do aluno, pois é ele que contribui eficazmente para sua formação profissional, dando-lhe mais consistência a esse aprendizado comprovando que não se aprende

Regulamento do Estágio Supervisionado

somente na sala de aula.

Essa aprendizagem sólida, consistente hoje se faz muito necessária quando temos um novo aluno, síntese de um novo tempo histórico – talvez a esperar muito da escola, a qual talvez não esteja correspondendo a essa expectativa – por conta de uma aparente teia de relações muito significativas, sistêmicas da Educação e do Contexto Mundial nos quais estamos enredados e dos quais ainda não nos apercebemos com muita clareza para resgatarmos momentos preciosos de formação que se perdem pelo ralo. Edgar Morin coloca-nos os aspectos desafiadores dessa complexidade.

Um bom Estágio deve ser um sólido ponto de referência, um marco definido na trajetória de formação dos acadêmicos onde a realidade escolar e mundial - ponto de partida e de chegada do nosso trabalho educacional - devem ser tomadas nas mãos , acolhidas no coração carinhosamente e olhadas com olhos de ver , analisadas e discutidas por todos, sustentados por ferramentas teóricas, críticas, bem consistentes, levantarmos questões diagnósticas, com mais clareza, esmiúçá-las com ousadia, segurança e sabedoria , podendo-se vislumbrar possíveis saídas para uma aprendizagem de melhor qualidade para todos, uma formação profissional cada vez mais competente, mais humana e uma inserção num mundo mais pleno de possibilidades para todos.

Talvez esse pudesse ser um propósito das licenciaturas em prol de um acadêmico que precisa de nós, que acredita em nós na construção de

Regulamento do Estágio Supervisionado

uma vida pessoal e profissional mais digna, mais justa, mais cidadã, mais ética, mais feliz. E o Estágio pode ser uma de nossas apostas.

Capítulo I

FUNDAMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art.1º O presente regulamento visa cumprir a Política de Estágios das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ, aprovada pelos colegiados de curso por intermédio dos coordenadores pedagógicos e direção acadêmica respeitando a legislação pertinente, com vistas ao cumprimento de nossa Missão Institucional.

Art. 2º A Política de Estágios desta instituição pretende colocar em prática as novas orientações oficiais específicas ao Estágio, bem como aquelas que emanam das Diretrizes Curriculares Nacionais dos diversos cursos de Licenciatura.

Art. 3º A Política de Estágios desta instituição procura em primeira instância transformar o instituto do Estágio em algo que além de favorecer uma aprendizagem consistente dos acadêmicos, ajude a torná-los competentes em suas profissões proporcionadas pelos cursos, afinando habilidades, apurando a técnica; estimulando a estética da sensibilidade; valorizando a contextualização, a interdisciplinaridade; realçando a humanização das

Regulamento do Estágio Supervisionado

relações, a ética, a autonomia, a criatividade, o empreendedorismo – contribuindo, enfim para que sejam artífices na construção de uma sociedade mais digna e mais justa para todos, a partir do universo onde atuarem. Em seguida que os Estágios sejam outras fontes geradoras da pesquisa e da extensão, superando o velho paradigma do ativismo, do fazer por fazer.

Art. 4º A efetivação da Política dos Estágios das Faculdades Integradas de Itararé se define a partir dos regulamentos dos estágios de cada curso, dos seus projetos pedagógicos, da discussão pelos colegiados dos cursos sobre a concepção de estágio, organização, parceiros, convênios, funcionamento, conteúdos, estratégias, avaliação bem como através de um trabalho de conscientização dos acadêmicos a ser desenvolvido pelos responsáveis pela realização dos estágios e coordenadores dos cursos sobre a importância dos estágios na formação profissional e da necessidade de assumi-los integralmente com compromisso e envolvimento – procurando-se chegar a consensos que orientam o desenvolvimento e a evolução do Estágio nas Faculdades Integradas de Itararé. Será uma tarefa de todos.

Art. 5º Trata-se de uma Política de Estágios de linhas comuns que se materializa na diversidade e nas características próprias de cada curso das licenciaturas e bacharelados das Faculdades Integradas de Itararé, trabalho que tem como referência o PDI, o PPI e outros documentos institucionais, com realce para a Missão, a Visão e os Valores que definem as nossas diretrizes de funcionamento, resultado do empenho de todos os nossos atores

Regulamento do Estágio Supervisionado

educacionais, um marco importante na nossa trajetória em busca da melhoria da qualidade de ensino e incremento de nossa receptividade na região que se concretizará em aumento e diversificação de uma clientela interessada em aprender de fato, para se profissionalizar com consistência e disputar o mercado de trabalho com mais competência, maior potencialidade e nele fazer diferença.

Capítulo II

DA CONCEITUAÇÃO E RELEVÂNCIA DO ESTÁGIO

Art. 6º Considera-se o Estágio Curricular Supervisionado, doravante denominado apenas Estágio Curricular, componente curricular obrigatório dos cursos de Licenciatura das Faculdades Integradas de Itararé - um conjunto de atividades teórico-práticas de aprendizagem profissional enfatizando o caráter pedagógico, técnico, social, cultural, político e atitudinal da profissão, a partir da vivência de diferentes situações de ensino-aprendizagem realizadas em entidades de direito público e privado, na comunidade em geral ou nas Faculdades Integradas de Itararé, sob a responsabilidade e coordenação desta instituição.

Regulamento do Estágio Supervisionado

I - As autoras Pimenta e Gonçalves (1990) consideram que a finalidade do estágio é propiciar ao aluno uma *aproximação à realidade* na qual atuará. Assim, o estágio se afasta da compreensão até então corrente, de que seria a parte prática do curso. As autoras defendem uma nova postura, uma redefinição do estágio, que deve caminhar para uma reflexão, a partir da realidade. Afirmam que essa aproximação da realidade só tem sentido quando tem conotação de envolvimento, de intencionalidade, pois – afirmam – que a maioria dos estágios têm conotação burocrática, carregados de fichas de observação, é míope, o que aponta para a necessidade de um aprofundamento conceitual. Propõem, então que “os professores orientadores de estágios procedam no coletivo, junto a seus pares e alunos a essa apropriação da realidade, para analisá-la e questioná-la criticamente, à luz de teorias”. Partindo de pesquisa, concluem finalmente que “o estágio, ao contrário do que se propugnava, não é atividade prática, mas teórica, instrumentalizadora da práxis docente, entendida esta como atividade de transformação da realidade. Nesse sentido, o estágio curricular é atividade teórica de conhecimento, fundamentação, diálogo e intervenção na realidade, esta sim, objeto da práxis. Ou seja, é no contexto da sala de aula, da escola, do sistema de ensino e da sociedade que a práxis se dá.”

Regulamento do Estágio Supervisionado

II - O Estágio Curricular está, dessa forma articulado à experiência do exercício profissional em ambientes escolares e não escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, pessoais e profissionais, conhecimentos e competências, sendo, portanto, um dos momentos mais importantes na vida acadêmica do aluno, pois contribui de forma consistente e mais ampla para sua formação profissional.

III - O Estágio Curricular é, portanto ato educativo da instituição, como parte do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes e deve integrar a programação curricular e didático-pedagógica, por meio de plano de atividades, de forma a efetivar a unidade teórico-prática de cada curso das Licenciaturas.

IV- O Estágio Curricular representa um momento imprescindível de formação em que o graduando deverá vivenciar as competências exigidas para o exercício acadêmico-profissional em diferentes campos de intervenção, sob a supervisão de um profissional habilitado e qualificado, a partir da segunda metade do curso.

Regulamento do Estágio Supervisionado

V - O Estágio Curricular, como procedimento didático é visto como elo importante entre as várias disciplinas específicas do Curso e tem por finalidade principal inserir o aluno no mercado de trabalho para que aplique, em seu futuro local de trabalho, o conhecimento adquirido ao longo do curso, de uma maneira orientada. Nesse aspecto é essencial que os professores das outras disciplinas também se envolvam nesse processo formativo do acadêmico dando a sua contribuição à construção do Estágio Curricular do Curso, em termos de conteúdos que envolvam conhecimentos, habilidades, atitudes formadoras, além de experiências pedagógicas pessoais, sugestões, materiais, relatos, tópicos do Plano de Curso de sua disciplina, etc., que ajudem o acadêmico aproximar-se criticamente da realidade na qual ele atuará – sendo, portanto, recomendável que se garanta essa interdisciplinaridade. É só pensarmos que o mundo não é constituído por disciplinas acadêmicas.

VI - A prática do Estágio Curricular deve evidenciar que não se trata de um mero conjunto de atividades acadêmicas desconexas e sem importância, mas de um trabalho de inserção na realidade, de aproximação da realidade propiciando experiência acadêmico-profissional necessária para uma educação transformadora.

Regulamento do Estágio Supervisionado

VII - O Estágio Curricular faz parte da formação profissional dos licenciados, conforme legislação específica e será desenvolvido em situação teórico-prática que possibilite a aquisição de habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho da profissão.

VIII - O Estágio Curricular é uma oportunidade valiosa de articular os estudos desenvolvidos no curso com a realidade das escolas do Ensino Básico bem como em organizações não escolares com requisitos para o estágio. Essas atividades supervisionadas promovem a reflexão dos alunos sobre a realidade escolar, metodologias e tendências inovadoras no ensino – espaço onde vão atuar como profissionais.

IX - O estágio Curricular configura-se como importante instrumento no processo de formação profissional que contribui para a compreensão do mundo do trabalho e para a formação da consciência política e social. Caracteriza-se pelo aprendizado, construção e reconstrução da política do ensino.

X - Em suma, o Estágio Curricular nas Faculdades Integradas de Itararé, é concebido como um processo de apreensão do trabalho docente em sua totalidade nas unidades escolares e não escolares, que se realiza através da observação, análise, execução e avaliação das atividades, auxiliando o aluno

Regulamento do Estágio Supervisionado

a compreender e enfrentar o seu campo de trabalho, contribuindo para a formação de sua consciência profissional, política e social numa visão da indissolúvel teoria e prática.

XI - O Estágio Curricular ainda traz em si a importante possibilidade de se realizar em forma de pesquisa, com os futuros professores se mobilizando em pesquisas que possibilitam a ampliação e análise dos contextos onde os estágios se realizam; “ por outro, e em especial, se traduz na possibilidade de os estagiários desenvolverem postura e habilidades de pesquisador a partir das situações de estágio, elaborando projetos que lhes permitam ao mesmo tempo compreender e problematizar as situações que observam” (Pimenta, 2004, p.46) colocando-se em prática o conceito básico de “*professor reflexivo*” de Donald Schön que propõe a *epistemologia da prática*, ou seja, “a valorização da prática profissional como momento de construção de conhecimento por meio de reflexão e a consideração do conhecimento tácito, presente nas soluções que os profissionais encontram em ato”(idem, 46)

Capítulo III

DOS OBJETIVOS

Art. 7º A partir das mudanças sócio-econômicas, culturais, tecnológicas políticas e outras ocorridas nos últimos anos que influem nas relações de trabalho, na produção do conhecimento, na vida social, nas escolas, com

Regulamento do Estágio Supervisionado

novos valores, novas referências, novas dinâmicas e novas competências mais complexas exigidas dos cidadãos em função da transitoriedade dos conhecimentos e sua relação com o trabalho , as Faculdades Integradas de Itararé – visando contribuir para a formação desse novo profissional cujo perfil é demandado de maneira crescente por uma sociedade multidisciplinar, considerando também o que propõem a sua Missão, Visão e Valores institucionais - estabelece para os Estágios Curriculares dos seus Cursos de Licenciatura alguns objetivos que servirão de referenciais gerais para os Regulamentos de Estágios desses Cursos a serem elaborados:

- I** - complementar o processo ensino-aprendizagem, por meio da conscientização sobre a realidade da futura profissão e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- II** - proporcionar ao estudante oportunidades para desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente de trabalho;
- III** - proporcionar condições para a aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
- IV** - contribuir com o desenvolvimento de habilidades relacionadas à formação acadêmica e profissional, compreendendo a realidade de modo integrado e sistêmico;
- V** - instrumentalizar o acadêmico para a iniciação profissional, enfatizando o caráter pedagógico, técnico, social, cultural e atitudinal da profissão, através

Regulamento do Estágio Supervisionado

da formação em ambiente de trabalho, realçando que é um Educador que está se formando, o ponto mais forte das Licenciaturas;

VI - oportunizar o exercício da competência pedagógica e habilitando o acadêmico a exercer sua profissão através da aplicação de métodos, procedimentos e recursos específicos em situação de estágio supervisionado, junto às instituições concedentes que integram os campos de estágio;

VII - acompanhar ambientes escolares e/ou educacionais na perspectiva da pesquisa e construção de conhecimentos;

VIII - orientar o estagiário para diagnosticar as necessidades da futura área de atuação ou interesse, propondo novas alternativas de ação e/ou outros conhecimentos em sua temática de pesquisa (TCC);

IX - viabilizar aos estagiários a reflexão teórica sobre a prática e a articulação indissolúvel entre ambas, para que se consolide a formação do docente da Educação Básica, autor de sua prática pedagógica;

X - oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente, incluindo a competência técnico-científica para a atuação em sala de aula;

XI - oportunizar aos estagiários vivência real e objetiva junto à Educação Básica, levando em consideração a diversidade de contextos que apresenta;

XII - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que preparem para o efetivo exercício da profissão;

Regulamento do Estágio Supervisionado

XIII - efetivar, sob a supervisão de um profissional experiente, um processo de ensino-aprendizagem que se tornará concreto e autônomo quando da profissionalização do estagiário;

XIV - desenvolver com os estagiários projetos sociais e/ou educativos que beneficiem as escolas campo de estágio ou organizações não escolares, a partir das necessidades diagnosticadas com a direção e/coordenação dessas unidades, podendo-se também ter a perspectiva de pesquisa e/ou extensão;

XV - gerar oportunidades de os estagiários refletirem com a comunidade escolar sobre a importância do processo educativo na melhoria do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) da população e discutirem e deliberarem sobre os caminhos para levantar esse indicador;

XVI - avaliar se os objetivos propostos no Projeto Pedagógico estão sendo atingidos pelos alunos a partir das atividades programadas e realizadas no campo de estágio;

XVII - propiciar ao estagiário a possibilidade de desenvolver sua capacidade reflexiva e principalmente, interpretativa, no sentido de, relacionando a prática aprendida e as teorias estudadas, poderem elaborar para si uma interpretação de como apresentar novos encaminhamentos para sua futura prática o que já seria nos referir a uma práxis e não à pura repetição da prática pela prática;

XVIII - estimular o orientar o estagiário a assumir uma postura de professor que investiga metodicamente a sua prática e socializa o conhecimento

Regulamento do Estágio Supervisionado

produzido em forma de artigo científico, constituindo o estágio como campo de pesquisa;

XIX - orientar e preparar os estagiários para que durante o desenvolvimento de suas atividades programadas atuem com ética e compromisso visando à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

XX - proporcionar aos estagiários uma reflexão contextualizada, conferindo-lhes condições para que se formem como autores da sua prática, por meio da vivência institucional, sistemática, intencional, norteadas pelo Projeto Pedagógico da instituição formadora e da unidade campo de estágio;

XXI - oportunizar aos estagiários a realizarem pesquisas significativas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre seus alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não-escolares, sobre processos de ensinar e aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre a organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

XXII - possibilitar aos estagiários atividades que lhes dêem chance de reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais e afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;

XXIII - oportunizar aos estagiários atividades que os levem a relacionar as linguagens dos meios de comunicação aplicadas a processos pedagógicos a serem trabalhados no seu curso, que lhes dê possibilidade de demonstrar

Regulamento do Estágio Supervisionado

domínio das tecnologias de informação e comunicação como ferramentas adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;

XXIV - levar os estagiários a compreender que os processos de ensinar e aprender dão-se em meios ambiental-ecológicos, em duplo sentido, isto é, tanto professoras(es) como alunas(os) ensinam e aprendem, uns com os outros;

XXV - levar os estagiários a observar, refletir e entender que a docência que exercerão compreende atividades pedagógicas e processos de ensino e de aprendizagens, além daqueles próprios da gestão dos processos educativos em ambientes escolares e não-escolares, como também na produção e disseminação de conhecimentos na sua área de atuação;

XXVI - possibilitar aos estagiários - como uma preocupação central - o conhecimento da escola – o futuro local de trabalho de muitos deles – como uma organização complexa, inserida numa sociedade complexa e num mundo contemporâneo desafiador, e que apesar de tudo isso tem a função social e formativa de promover, com equidade, educação na e para a cidadania;

XXVII - contribuir para que os estagiários aprendam a trabalhar em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases de desenvolvimento, em diversos níveis e modalidades;

XXVIII - oportunizar aos estagiários, no desenvolvimento de suas atividades programadas com seus alunos demonstrar consciência da diversidade,

Regulamento do Estágio Supervisionado

respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gênero, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outros – como condições básicas para uma Cultura da Paz e a Qualidade de Vida, como contrapontos de muitas realidades dolorosas;

XXIX - desenvolver nos estagiários a habilidade de relacionamento humano, comunicação interpessoal de qualidade e de interpretação da realidade percebida no campo de estágio bem como em outros contextos sociais;

XXX - possibilitar de maneira contínua aos estagiários condições de aplicar na solução dos desafios da realidade do campo de estágio e depois, possivelmente, de outros campos, o embasamento técnico, teórico e humano agregado ao longo do curso na direção da transformação dessas realidades;

XXXI - contribuir com a inserção dos estagiários de todos os cursos na sociedade, considerando os aspectos éticos, a postura pessoal e profissional, algumas das exigências do mercado de trabalho contemporâneo e de uma vida pessoal mais integrada;

XXXII - possibilitar, pelo constante contato com a realidade dos campos de estágio, a reflexão e a avaliação e possível reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, quando necessário;

XXXIII - incentivar a criatividade e o empreendedorismo dos estagiários;

Regulamento do Estágio Supervisionado

XXXIV - refletir sobre a aula e o seu processo como ferramenta importante do processo de ensino-aprendizagem e de como torná-la mais interessante e eficaz na atuação dos estagiários e do futuro profissional com seus alunos;

XXXV - proporcionar aos estagiários de todos os cursos das licenciaturas uma reflexão radical com vistas à transformação social - a partir das realidades diferenciadas, sentidas por eles nas escolas e espaços não-escolares campos de estágio, a partir das práticas observadas, vivenciadas e construídas por seus diversos atores educacionais: de que há *saberes necessários à prática educativa* para se chegar a uma *Pedagogia da Autonomia* em qualquer curso, revelados por Paulo Freire, e estes são alguns deles:

- Não há docência sem discência;
- Ensinar não é transferir conhecimento e
- Ensinar é uma especificidade humana que exige: segurança, competência profissional, generosidade, comprometimento, compreensão de que a educação é uma forma de intervenção no mundo, liberdade e autoridade, tomada consciente de decisões, reconhecer que a educação é ideológica, disponibilidade para o diálogo e sobretudo: exige querer bem aos alunos.

XXXVI - oportunizar ao futuro Educador um maior contato com a realidade educacional do Ensino Básico, numa perspectiva de inter-relacionar ensino, pesquisa e extensão, num processo dialético. Instituição e comunidade.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Parágrafo único: Para a consecução do objetivo acima exposto, o estágio deverá:

- Proporcionar a inserção do aluno na realidade educacional, para que possa compreender e interagir nas relações sociais das escolas-campo, contribuindo para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Oportunizar o reatamento da teoria na prática através de discussões na sala de aula, para que novas sejam reelaboradas;
- Criar condições para que os conhecimentos da realidade sejam analisados, refletidos e embasados cientificamente na busca de uma prática criativa e transformadora;
- Buscar a integração Faculdades Integradas de Itararé Comunidade através da troca de experiências e prestação de serviços.

XXXVII - “dar oportunidade plena para o aluno enxergar a situação real no campo de estágio embebida de teoria acontecendo e que serve de contraponto para ele se olhar e refletir sobre seus planos, comparando-os com as práticas que ele começa a ver – num momento especial da ação por excelência, do rompimento com o casulo acadêmico, quase como um parto doloroso para o estagiário, mas básico para sua aprendizagem.” (Prof.^a Josete Biral)

XXXVIII - oportunizar aos estagiários a possibilidade de fazerem a “Leitura de Mergulho”, isto é, aquela leitura que se aprofunda em busca do sentido

Regulamento do Estágio Supervisionado

dos textos, procedimento fundamental para a compreensão dos escritos teóricos básicos das disciplinas de todos os cursos, para se chegar ao conhecimento saboroso.”(Prof.^a Josete Biral)

XXXIX - reiterar junto aos estagiários – quando desenvolverem seus planos de trabalho nos campos de estágio, socializarem as suas vivências e refletirem em sala de aula sobre sua ação que o maior diferencial na sua formação de licenciados é: poderem atuar profissionalmente na Educação, espaço onde é possível sonhar sonhos possíveis, onde é possível mudar as pessoas e aos poucos ir mudando a sociedade, pois “*Ensinar exige convicção de que a mudança é possível*”, lembra-nos Paulo Freire. (2003, p.76); (Prof. Nei Salles Filho).

XL - proporcionar aos estagiários vivências práticas para o aprimoramento das competências e habilidades exigidas pelo curso e pelo mercado de trabalho onde lutará pela sua sobrevivência pessoal e profissional, a partir do cenário mundial desafiador em que vive e viverá, municiando-os com uma competência importante para sempre, segundo Philippe Perrenoud: *a capacidade de administrar a sua própria formação continuada*;

XLI - num cenário de incertezas que se desenha no futuro, fazer do estágio que é conhecimento por excelência, um momento de os estagiários de todos os cursos repensarem suas ações presentes e futuras, no campo de estágio, no campo de trabalho futuro, na vida pessoal, familiar, social, comunitária, local e mundial – e pautá-las pelos quatro pilares da Educação, segundo

Regulamento do Estágio Supervisionado

Jacques Delors: *aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver com os outros e aprender a ser.*

Capítulo IV

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS E ORIENTAÇÕES

Art. 8º Os Estágios Curriculares compreendem os Estágios Obrigatórios e os Voluntários.

§1.º Entende-se por Estágio Obrigatório aquele desenvolvido em disciplina específica da matriz curricular do curso de graduação sendo que sua realização é condição obrigatória para integralização do curso e posterior colação de grau e obtenção do diploma.

Parágrafo único : O Estágio Curricular Obrigatório terá como base um relatório específico previamente aprovado, supervisionado pelo professor orientador e acompanhado pelo coordenador pedagógico do curso correspondente.

§2.º Entende-se por Estágio Voluntário aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação e como tal deverá ser encarado como atividade complementar, sempre articulada com o processo de formação acadêmico-profissional, obedecendo a proposta pedagógica de cada curso.

Regulamento do Estágio Supervisionado

§3.º O Estágio Curricular Voluntário não substitui o Estágio Curricular Obrigatório.

§4.º O Estágio Curricular Voluntário poderá ser desenvolvido em qualquer época do curso, respeitando a legislação em vigor e o presente regulamento - devendo estar vinculado ao curso freqüentado pelo acadêmico.

§5.º Ficará a critério de cada coordenação de curso por intermédio de sua proposta pedagógica aceitar os Estágios Curriculares Voluntários como Atividades Complementares, dentro dos limites legais.

§6.º O Estágio Curricular Obrigatório ou Optativo deve ser profissionalizante, direto e específico, tendo por finalidade inserir o estagiário nas atividades de aprendizagem social, profissional e atitudinal através da participação em situações reais de vida e trabalho relacionados a seu curso.

Seção I – Da carga horária

Art. 9.º A carga horária dos Estágios Curriculares Obrigatórios será estipulada de acordo com as normas nacional e institucional vigentes, sendo que o Projeto Pedagógico de cada curso poderá especificar a natureza das atividades componentes dos estágios e suas cargas horárias respectivas.

Art. 10º O Estágio Supervisionado em geral terá a sua carga horária distribuída nas seguintes atividades:

Regulamento do Estágio Supervisionado

I - Visita à(s) instituição (s) de ensino ou não-escolares onde serão realizadas as atividades de estágio para contato com a equipes pedagógicas responsáveis e com os supervisores de campo (diagnóstico)

II - planejamento geral do estágio

III – estágio de observação bem orientada

IV - estágio de participação significativa

V - estágio de regência (direção de classe/participantes dos projetos)

VI - elaboração do relatório final fruto da reflexão sobre as atividades desenvolvidas no período de estágio. Também poderão ser incluídos relatórios parciais pensando-se na evolução das atividades.

Parágrafo único: Para o Curso de Pedagogia a carga horária de Estágio supervisionado em Gestão Pedagógica poderá ser distribuída nas seguintes atividades:

I - Visita à(s) instituição(s) de ensino onde serão realizadas as atividades de estágio para contato com a equipe pedagógica e com o supervisor de campo(diagnóstico)

II - planejamento geral do estágio

III – estágio de observação bem orientada

IV - estágio de participação bem orientada

V - estágio de desenvolvimento de atividades de gestão pedagógica (administração, supervisão pedagógica e orientação). Poderão ser

Regulamento do Estágio Supervisionado

desenvolvidos projetos importantes a partir de necessidades levantadas pela escola campo de estágio, num retorno importante da instituição interveniente.

VI - elaboração do relatório final da reflexão sobre as atividades desenvolvidas no período de estágio.

Parágrafo único:

- É fundamental que as atividades do Estágio Supervisionado, de forma e tempo variadas – para todos os cursos – que visem o enriquecimento da formação do licenciado, em que a produção de conhecimento dos alunos, advinda do confronto com a realidade da instituição de educação básica, possa ser socializada, através de mesas redondas, minicursos, fóruns de discussão e produção, oficinas, palestras, seminários, sessões de estudos, entre outros, organizados pelos estagiários sob a orientação dos docentes orientadores de estágio e com a colaboração dos demais docentes do curso.
- Todas essas atividades do estágio deverão ser permeadas por um intenso e bem planejado processo de reflexão a partir das realidades e ações vivenciadas pelos estagiários, com fundamentação teórica, com vistas a uma leitura de mundo mais clara rumo à transformação da realidade (práxis) e, tendo como produto final possivelmente a pesquisa e a extensão.

Art. 11.º O acadêmico empregado (colaborador), não sendo conveniente a perda do vínculo para a realização do estágio poderá realizar seu programa

Regulamento do Estágio Supervisionado

de estágio na mesma organização da qual já faz parte, desde que respeitadas as normas deste regulamento.

Parágrafo único; O estágio – nesse caso – deverá ocorrer necessariamente em áreas ou departamentos inerentes à sua formação acadêmica, ou seja, deverá estar diretamente relacionado ao curso de graduação.

Art.12 É obrigada a integralização da carga total do Estágio Supervisionado, como consta na matriz curricular do curso, na qual são incluídas as horas destinadas ao planejamento geral do estágio, prática profissional-pedagógica orientada, avaliação de atividades e planos de estágio, fracionada em horários compatíveis com os horários de aula.

§1º O Estagiário que exerça atividade docente regular na sua modalidade de estágio poderá ter redução de carga horária do estágio curricular de até 50% (cinquenta por cento), conforme o determinado pela Resolução CNE/CP 2 de 19 de fevereiro de 2002.

§2º O estagiário deverá requerer junto a Secretaria Acadêmica a redução do estágio curricular, que terá os documentos analisados pelo colegiado do curso.

§3º O estagiário deve acrescentar ao requerimento documento comprobatório da docência no nível ou modalidade de ensino requerido, expedido pela instituição empregatícia.

Art. 13 Considera-se docente em atividade regular aquele que pertença ao quadro próprio do magistério estadual ou municipal ou que seja contratado

Regulamento do Estágio Supervisionado

via a Lei de Consolidação do Trabalho (CLT) e que esteja exercendo esta função de ensino onde terá que cumprir o estágio supervisionado.

Parágrafo único: Excluem-se os docentes em estágio probatório e/ou em regime de experiência

Art. 14 No caso de alunos de formação docente para atuação na educação básica (licenciatura) em efetivo exercício regular da atividade docente na educação básica , o Estágio Curricular Supervisionado poderá ser reduzido, no máximo, em até 200 (duzentas) horas, correspondendo a 50% da carga horária total do estágio.

Art. 15 Os acadêmicos amparados por lei em exercícios domiciliares deverão trancar matrícula na disciplina de estágio enquanto estiverem beneficiados por esta legislação.

Capítulo V

LINHAS COMUNS DE TRABALHO

Art. 16 As linhas comuns de trabalho aqui focalizadas e fundamentadas na preocupação com a questão da relação intrínseca teoria e prática na formação Profissional e sua relação com as questões sociais devem dar algumas diretrizes básicas para o desenvolvimento do estágio nas Licenciaturas.

Regulamento do Estágio Supervisionado

§1.º Na formação do Educador devem estar relacionados a competência técnico-científica e o compromisso profissional.

- a competência técnico-científica entendida como conhecimentos teórico-práticos em nível de fundamentação técnico-científica e em nível de mediação para compreensão e intervenção na realidade.
- Por compromisso Profissional entende-se o desenvolvimento de aspectos atitudinais que proporcionem ao cidadão a consciência das implicações da prática profissional no contexto das relações sociais.

§2.º A formação profissional (teórico-prática) deve envolver níveis diferenciados de atividades, desenvolvidos no decorrer do curso como mediação para a aquisição e assimilação e construção dos conhecimentos. Esses exercícios devem ser realizados através de atividades de instrumentalização – Prática e Estágios.

- A atividade de instrumentalização prática e/ou aulas práticas podem ser realizadas a partir de dados da realidade concreta trazidos para análise e reflexão nas Faculdades Integradas de Itararé ou através de situações simuladas em Laboratórios, envolvendo diferentes tipos de ação e níveis variados de complexidade. Os referenciais teóricos deverão permear essas atividades para maior consistência das aprendizagens.
- O Estágio, enquanto atividade teórico-prática, implica um período de permanência no exercício de sua profissão, através de disciplina do currículo profissionalizante, devendo a sua realização acontecer em

Regulamento do Estágio Supervisionado

ambiente real de trabalho com o envolvimento dos aspectos humanos, sociais, técnicos e atitudinais.

§3.º O compromisso social com a comunidade escolar será determinado basicamente pela postura profissional do estagiário através de sua competência técnico-científica e sua atitude político-social diante das situações configuradas na prática.

§4.º Como forma de ensino, o estágio deve ter caráter extensivo, na medida em que suas atividades impliquem em ação efetiva sobre a realidade contribuindo, assim, com a comunidade e com as Faculdades Integradas de Itararé.

§5.º O Estágio Supervisionado – como componente curricular definido na matriz curricular, com Plano de Curso próprio e docente responsável - deve estabelecer esquemas de participação sistemática do mundo do trabalho no processo de formação profissional, representando o momento de efetivar sob a supervisão de um profissional experiente, um processo de ensino-aprendizagem que, tornar-se-á concreto e autônomo quando da profissionalização deste estagiário, nos termos do Parecer CNE/CP 9/2001.

§6.º É preciso que os cursos que formam licenciados cada vez mais sensíveis às solicitações da vida cotidiana e da sociedade, profissionais que, em um processo de trabalho didático mais abrangente, possam conceber com autonomia, coragem, ousadia, flexibilidade e competência, alternativas de execução para atender, com rigor, às finalidades da Escola Básica, dos

Regulamento do Estágio Supervisionado

sistemas de ensino e dos processos não-escolares, produzindo e construindo novos conhecimentos, que contribuam para a formação de cidadãos, crianças, adolescentes, jovens e adultos brasileiros, participantes e comprometidos com uma sociedade justa, equânime e igualitária.

§7.º Deverão ser respeitadas as peculiaridades e a natureza de cada curso, expressas nos objetivos apresentados na correspondente proposta pedagógica.

§8.º As atividades desenvolvidas pelo estudante ao longo do Estágio deverão ser condizentes com as áreas de conhecimento referentes ao seu curso, priorizando o exercício da interdisciplinaridade.

Art.17 - As partes integrantes desse processo do Estágio Supervisionado em especial a instituição de ensino e a unidade concedente do estágio, devem zelar pelo fiel cumprimento da legislação em vigor, resguardando o estudante quanto ao emprego de sua força de trabalho fora das características de aprendizagem e formação profissional, situação esta que descaracteriza a condição de estágio e remete à utilização irregular de colaboradores sem encargos trabalhistas.

Capítulo VI

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E FORMA DE EXECUÇÃO

Art.18 O Estágio Curricular Obrigatório ou Optativo compreende:

Regulamento do Estágio Supervisionado

I - reconhecimento do Campo de Estágio pelas FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ;

II - assinatura do **Termo de Convênio** entre a instituição de ensino: FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ e o Campo de Estágio – UNIDADE CONCEDENTE;

III – formalização do **Termo de Compromisso**, cujo documento estabelece o compromisso do aluno estagiário com a Unidade Concedente;

IV – contratação por parte da instituição de ensino do respectivo **Seguro de acidentes pessoais**;

V - acompanhamento pela Coordenação de curso;

VI - vinculação das atividades de estágio com o campo de formação profissional do aluno;

VII – supervisão da Coordenação de Estágios - licenciaturas.

Art.19 Para formalizar a oportunidade de estágio, são imprescindíveis dois instrumentos: o **Termo de Convênio** e o **Termo de Compromisso** de Estágio.

§1.º Termo de Convênio é o contrato firmado entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado necessário para a caracterização e definição do estágio curricular

I – o **Termo de Convênio** deverá ser periodicamente reexaminado,

Regulamento do Estágio Supervisionado

II – no Termo de Convênio estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio.

§2.º Termo de Compromisso de Estágio é o contrato celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, devendo este mencionar necessariamente o Termo de Convênio de que trata o parágrafo anterior.

§3.º Poderá ser dispensada a formalização do Termo de Convênio quando a própria instituição de ensino for a unidade concedente do estágio, sendo contudo, obrigatório a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão expressas as obrigações de cada parte.

Art. 20 Ao estudante-estagiário é permitido receber remuneração pelas atividades exercidas, se assim estabelecer a Unidade Concedente que o acolher, sem haver, entretanto, obrigatoriedade.

Capítulo VII

DAS PARTES E INSTRUMENTOS INTEGRANTES

Regulamento do Estágio Supervisionado

Art. 21 São partes integrantes do Programa de Estágio das Faculdades Integradas de Itararé:

- I - Direção acadêmica;
- II - Coordenação Pedagógica de Curso;
- III - Coordenação de Estágios - Licenciatura;
- IV - Professor orientador;
- V - Estudante-estagiário;
- VI - Campo de estágio - Supervisor de estágio.

Art.22 A **formalização** e o **desenvolvimento** do Estágio requerem os seguintes instrumentos:

- I - **Termo de convênio**;
- II - **Termo de compromisso** incluindo o seguro de acidentes pessoais;
- III - Plano de estágio e/ou Relatório de atividades;
- IV - Ficha de avaliação elaborada pelo supervisor de estágio (unidade concedente);
- V – Ficha ou outro tipo de registro prático para lançamentos do local, atividade realizada, número de horas, responsável, etc. Cada curso poderá estipular a sua ficha de controle dos estágios pois ela é muito importante.
- VI- Regulamento de Estágio.

Parágrafo único: O trabalho ou projeto que estabelecerá a conclusão do estágio curricular obrigatório ou a comprovação do estágio curricular optativo

Regulamento do Estágio Supervisionado

será estabelecido por cada coordenação pedagógica obedecendo a proposta pedagógica do curso.

Capítulo VIII

DA COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS

Art.23 A Coordenação dos Estágios ficará sob a responsabilidade de um(a) professor(a) legalmente designado(a) entre o corpo docente das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ.

Parágrafo único: Serão designados dois coordenadores específicos: um para os cursos de Bacharelados (conforme indicado no *caput* deste regulamento) e outro para os cursos de Licenciatura (Educação Física, Letras [Espanhol e Inglês], Matemática e Pedagogia).

Art. 24 Compete à **Coordenação de Estágios**:

- I - formalizar os Campos de Estágio contatados pelos alunos;
- II - manter contato com os campos de estágio para expor a sistemática dos Estágios das Faculdades Integradas de Itararé colhendo suas particularidades com o objetivo de diagnosticar o campo de estágio indicado pelo Estagiário;
- III - propor convênios junto aos Campos de Estágio e providenciar os instrumentos **jurídicos necessários**;

Regulamento do Estágio Supervisionado

- IV** - receber das Coordenações de Curso os planos semestrais de Estágio;
- V** - responsabilizar-se pelo arquivo de todos os documentos que dizem respeito ao estágio;
- VI** - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas do Estágio;
- VII** - prospectar, junto ao mercado, oportunidades de estágio para os estudantes;
- VIII** - sugerir junto às Coordenações de Curso, projetos e trabalhos interdisciplinares que envolvam vários cursos de bacharelado das Faculdades Integradas de Itararé;
- IX** - articular e promover a socialização das experiências de estágio. Seminários e outros fóruns poderão ser oferecidos para discutir dificuldades e oportunidades relacionadas a esta fase da formação acadêmico-profissional.

Art. 25 A escolha do local de estágio é de responsabilidade do aluno. Eventualmente, a coordenação de estágios poderá intervir caso o aluno encontre dificuldade para encontrar campo de estágio em sua área.

Parágrafo único: As áreas de estágio oferecidas deverão obrigatoriamente condizer com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo IX

Regulamento do Estágio Supervisionado

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art.26 A Coordenação de Estágio será acompanhada pelos **Coordenadores de Curso** cujas atribuições são as que seguem:

I - aprovar os professores orientadores de estágio para o semestre letivo vigente;

II - apresentar a proposta de regulamentação de estágio ao colegiado de curso para sua aprovação;

III - acompanhar as atividades dos professores orientadores de estágios;

IV – apresentar aos alunos os trabalhos necessários para a validação do estágio;

V - supervisionar o cumprimento da legislação em vigor;

Capítulo X

DO PROFESSOR-ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art.27 A **orientação de estágio** é uma atividade docente relacionada à prática profissional do estagiário, compreendendo desde o acompanhamento pedagógico ao longo do estágio até a conclusão do relatório final.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Art. 28 Os professores orientadores serão selecionados conforme sua formação e suas experiências profissionais e direcionados ao acompanhamento dos estudantes, de acordo com as áreas de concentração do estudo.

Art. 29 Compete ao **Professor Orientador de Estágios**:

- I** - aprovar o Plano de Estágio ou trabalho similar preenchido pelo estudante;
- II** - orientar o estudante individualmente ou em grupo, na execução do cronograma de atividades, bem como observar o seu cumprimento;
- III** - responder pela coerência entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o projeto pedagógico do curso;
- IV** - acompanhar o estudante no planejamento, desenvolvimento, avaliação e elaboração do Relatório Final de Estágio;
- V** - participar de reuniões e demais atividades relacionadas a estágio sempre que solicitado;
- VI** - apresentar relatório final das atividades de estágio, contendo identificação do estagiário, local de realização do estágio, área de estudo, carga horária desenvolvida, avaliação e demais observações pertinentes;
- VII** - propor a Coordenação de Curso e a Coordenação de Estágio projetos alternativos de estágio coerentes com o projeto pedagógico do curso e com a realidade percebida na sociedade local ou regional, respeitando a legislação vigente.

Regulamento do Estágio Supervisionado

CAPÍTULO XI

DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art.30 Constituem-se **Campos de Estágio** as unidades escolares de educação básica públicas ou privadas de ensino regular e nas modalidades de educação infantil, de educação de jovens e adultos, a educação especial e educação profissionalizante, desde que apresentem condições para:

- I - exercício de atividades de capacitação em serviço, onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor, vivenciando situações reais do processo ensino aprendizagem, através da relação pedagógica entre o professor supervisor, o professor regente e o aluno estagiário;
- II - planejamento e execução de todas as atividades de estágio;
- III - produção e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico do trabalho.
- IV - existência de um supervisor do aluno no local do estágio.

Parágrafo único: poderão ser campos de estágio as instituições não formais, não-escolares, desde que hajam estas exigências para a formação do acadêmico e desde que atendam o determinado nos incisos deste artigo.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Art.31 Compete ao **responsável pelo Campo de Estágio** doravante denominado **Supervisor de Estágio**:

I - dar oportunidade ao Estagiário para o desenvolvimento de seu Projeto de Estágio, contribuindo na qualidade de sua formação pessoal e profissional;

II - receber o Estagiário mediante a apresentação da documentação completa constituída pelo Termo de Convênio e do Termo de Compromisso assinados pela instituição de ensino;

III - tomar conhecimento da sistemática de Estágios das Faculdades Integradas de Itararé;

IV - assinar ou encaminhar para assinatura o Convênio e o Termo de Compromisso de Estágio, enviados pela instituição de ensino;

V - situar o estagiário na estrutura da organização, fornecendo informações sobre as normas internas e seu funcionamento;

VI - determinar as áreas de atuação do estagiário;

VII – nomear, se for o caso, um colaborador para atuar efetivamente no acompanhamento da atuação do estagiário;

VIII – contribuir para a plena avaliação do estagiário.

Capítulo XII

Regulamento do Estágio Supervisionado

DO ESTAGIÁRIO

Art.32 Estará habilitado à realização do Estágio o aluno que tiver cumprido todas as exigências previstas na regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso:

I - O estudante é responsável por buscar os meios que possibilitem a realização do estágio curricular.

II - O estudante para participar do programa de estágio deverá estar devidamente matriculado e em dia com suas obrigações acadêmicas.

Art.33 São **atribuições** do **Estagiário**:

I - cumprir o cronograma de orientação do Estágio Curricular Supervisionado;

II - tomar conhecimento da política de estágio nas Faculdades Integradas de Itararé, da sua sistemática;

III - escolher Campo de Estágio pertinente às características do seu curso;

IV - fornecer à Coordenação de Estágio os dados relativos ao Campo de Estágio escolhido, para a lavratura de convênio;

V - observar o Campo de Estágio e participar das atividades nele desenvolvidas;

VI - respeitar as normas e peculiaridades do Campo de Estágio;

VII - elaborar Projeto de Estágio ou trabalho similar e submetê-lo a aprovação do Professor Orientador;

VIII - submeter-se à avaliação do desempenho de seu estágio.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Art.34 Compete ao **Estudante-estagiário**:

I - agir conforme a ética profissional, demonstrando compromisso, respeitando as características e normas existentes no Campo de Estágio e também nas Faculdades Integradas de Itararé;

II - Manter desde o início um bom relacionamento com os profissionais do campo de estágio e comunidade;

III - informar-se sobre as atividades de estágio, buscando oportunidades para a sua realização, atendendo às condições estabelecidas pelas Faculdades Integradas de Itararé;

IV- - apresentar boa disposição, atitude e proatividade nos campos de estágio

V - Manter boa apresentação pessoal nos locais de realização do Estágio

VI - Contribuir no zelo em relação aos materiais, instalações ou equipamentos dos locais campo de estágio;

VII - assinar o Termo de Compromisso de Estágio com o Campo de Estágio, tendo como interveniente as Faculdades Integradas de Itararé;

VIII - observar o cronograma de atividades determinado pela coordenação e cumpri-lo;

IX - comparecer às reuniões convocadas pelo orientador;

X - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado tanto no Campo de Estágio quanto nas Faculdades Integradas de Itararé;

Regulamento do Estágio Supervisionado

XI - entregar ao professor orientador, nas datas estipuladas, os relatórios parciais com a descrição das atividades desenvolvidas no período.

XII - entregar ao professor-orientador, no prazo estabelecido, o Relatório Final impresso e encadernado. O descumprimento deste requisito implica na reprovação do estudante.

XIII - cumprir este regulamento e as demais as determinações referentes ao Estágio Supervisionado.

XIV – valorizar o Estágio como um campo de construção do conhecimento, de aprendizagem e definição profissional, colocando interesse no que faz.

XV – lembrar-se de está representando o seu nome e o nome das Faculdades Integradas de Itararé, no campo de estágio.

XVI - tentar marcar sua presença no campo de estágio pela excelência de qualidade de sua atuação.

Capítulo XIII

DO DESLIGAMENTO

Art.35 O **Estagiário** será desligado do Estágio Supervisionado:

I – ao término do estágio;

II – se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;

III – a pedido do próprio aluno;

Regulamento do Estágio Supervisionado

IV – em decorrência do descumprimento de uma das cláusulas constantes do termo de Convênio ou do Termo de Compromisso.

Capítulo XIV

DA AVALIAÇÃO

Art.36 O **Estagiário** será avaliado durante todo o programa de estágio. A avaliação do desempenho do Estagiário será efetuada pelo professor **Orientador de Estágio**, considerando as atividades desenvolvidas pelo aluno no período, bem como o cumprimento das condições estabelecidas e acordadas com clareza.

Art.37 A avaliação final do estudante no Estágio Supervisionado Obrigatório estará condicionada às habilidades e competências previstas no Projeto Pedagógico de seu curso, considerando o perfil desejado do egresso. Daí a necessidade da clareza na definição dos itens desse perfil. Normalmente as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso trazem os critérios mais atualizados e desafiadores desse perfil a ser construído com nosso profissional.

1.º Além do Professor Orientador, o Supervisor no Campo de Estágio também contribuirá com a avaliação do estagiário.

Regulamento do Estágio Supervisionado

§2.º Serão considerados os seguintes critérios: clareza, precisão, objetividade, consistência, cumprimento do cronograma, dentre outros.

§3.º Para o registro da avaliação serão empregadas Fichas de Avaliação do Estágio que serão elaboradas de acordo com a realidade de cada curso.

Art.38 As atividades do Estágio Supervisionado obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso poderão ser articuladas. Nesse caso haverá uma otimização das atividades desenvolvidas pelos estagiários, evitando-se, muitas vezes, a duplicidade de tarefas.

Art.39 O Estágio deverá ser avaliado nos seguintes itens:

- I – prática: desempenho do aluno no Estágio Supervisionado Obrigatório;
- II – teoria: trabalho de Conclusão do Estágio Supervisionado Obrigatório ou qualquer outro trabalho constante da proposta pedagógico de cada curso.

Art.40 O cumprimento efetivo das horas de estágio é condição '*sine qua non*' para aprovação nos estágios.

Art.41 Não caberão, nos estágios, Exame Parcial e Final.

Parágrafo único: Reprovado na avaliação do Estágio Supervisionado, o estudante deverá repetir o programa em novo semestre letivo, considerando que as atividades de estágio não são recuperáveis através de provas.

Art. 42 Ao longo do estágio supervisionado deficiências de formação acadêmica são evidenciadas. As deficiências e distorções percebidas devem ser registradas pelo professor-orientador, servindo de *feedback* para o

Regulamento do Estágio Supervisionado

coordenador pedagógico e coordenação de estágios. Estas informações serão objeto de análise e pesquisa buscando sempre a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 43 O acadêmico empregador ou sócio de uma empresa cuja área de atuação seja compatível com o curso em questão poderá ser dispensado do estágio desde que apresente o respectivo contrato social e o cartão do CNPJ da referida empresa atestando sua atuação de gestor da mesma. Esta dispensa será deferida pelo coordenador pedagógico de curso.

CAPÍTULO XV

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art.44 Além dos Termos de Convênio e Compromisso de Estágio, são necessários outros documentos internos que formalizam o programa de estágio:

I - Plano de Estágio (de acordo com as propostas pedagógicas de cada curso)

II - Relatório de atividades de estágio – parcial ou final;

III - Fichas de avaliação – supervisor do campo de estágio e professor orientador;

Regulamento do Estágio Supervisionado

IV - Regulamento do estágio

Seção I - PLANO DE ESTÁGIO

Art.45 O plano de estágio deverá conter a descrição das atividades individuais a serem desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio.

§1.º O plano de estágio, compreendido como um pré-projeto, apresenta a identificação do acadêmico, o tema do estágio, a área de estudo escolhida, a justificativa do tema, o problema a ser estudado e os objetivos do estágio (objetivo geral e objetivos específicos).

§2.º Após a entrega do pré-projeto, a Coordenação de Curso definirá o professor-orientador de acordo com a área de estudo escolhida pelo acadêmico.

§3.º O professor-orientador deverá aprovar o Plano de Estágio que contemplará, obrigatoriamente, aspectos interdisciplinares.

Seção II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – parcial ou final.

Art.46 O Estagiário poderá preencher relatórios de atividades parciais descrevendo as atividades desenvolvidas ao longo do estágio, para entregar

Regulamento do Estágio Supervisionado

ao professor-orientador nas datas pré-estabelecidas pelo mesmo. Este documento, caso solicitado, subsidiará o relatório final e também será uma referência para a avaliação do estágio.

Seção III – FICHA DE AVALIAÇÃO – supervisor do campo de estágio e professor orientador.

Art.47 Conforme descrito no artigo 32 deste regulamento, o estudante-estagiário será avaliado ao longo do estágio. As fichas de avaliações visam registrar o desempenho do estagiário durante o exercício de suas atividades (prática) e quanto à organização e registro dessas atividades no relatório (teoria). Os critérios de avaliação serão definidos conforme as peculiaridades de cada curso contemplados na respectiva Proposta Pedagógica.

Seção IV - REGULAMENTO DO ESTÁGIO

Art.48 Este documento norteará o desenvolvimento do programa de estágio e deverá ser conhecido por todas as partes integrantes. Situações não previstas serão discutidas entre a Direção Acadêmica, a Coordenação de Estágio (cursos de Licenciatura) e a Coordenação Pedagógica do Curso.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Capítulo XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49 As Coordenações de Curso das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ deverão se adaptar às normas constantes deste Regulamento respeitando as especificidades de suas propostas pedagógicas.

Art.50 As Coordenações de Curso deverão elaborar e/ou atualizar, se for o caso, seus Regulamentos do Estágio Curricular Supervisionado e enviar cópia para a Coordenação de Estágios (cursos de Licenciatura) após análise e aprovação do colegiado de curso.

Parágrafo único: Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.